

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**PROJETO FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA.**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e a Fundação Cultural Capitania das Artes – Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Minuta de Chamada Pública nº 002/2019 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2019 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS na forma, condições e linhas temáticas definidas pela presente MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta Chamada Pública tem como objetivo INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO de produtos artesanais desenvolvidos por Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais de Natal e região metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos na FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2019 realizada no ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, localizado na Rodovia Governador Mario Covas, 11, Bairro Mirassol, Natal/RN e que ocorre no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** – Compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela Lei Complementar Estadual nº. 559/2015.

### **2 – DAS FINALIDADES**

**2.1** – Chamada Pública para Inscrição, Habilitação e Seleção de Artesãos tem por finalidades:

- a) Buscar a melhoria integral do artesanato potiguar, figurando, assim, como produção associada ao turismo;
- b) Priorizar o artesanato do município do Natal e Região Metropolitana;
- c) Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;
- d) Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;
- e) Qualificar os produtos artesanais e matérias-primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;
- f) Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;
- g) Democratizar o processo de acesso, habilitação, seleção e participação de Artesãos, Associações/Cooperativas de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia artesanal.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – A participação na presente Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

- a) **Pessoa Física:** Maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município do Natal e Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade desta

Chamada Pública, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional de Artesanato;

**b) Pessoa Jurídica:** com sede no município do Natal e Região Metropolitana, de natureza artístico-cultural, incluindo as Cooperativas, Associações, Microempreendedor Individual e Empresas Individuais devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado.

#### **4 – DAS FASES**

**4.1 –** A presente Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação Técnica
- c) Seleção

#### **5 – DA INSCRIÇÃO**

**5.1 –** As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente pelo proponente, na FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – Av. Câmara Cascudo, 434, Ribeira – Natal/RN, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019, no horário das 09:00 às 13:00 horas, por meio de entrega de envelope que deverá conter toda documentação conforme exigências desta Chamada Pública, sendo para Pessoa Física o item 5.4 e seus subitens; e para Pessoa Jurídica o item 5.5 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos;

**5.2 –** Os produtos e o envelope de inscrição para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas.

**5.3 –** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados nesta Chamada Pública;

Parágrafo único – A inscrição só será realizada com a apresentação prévia de toda a documentação exigida nesta Chamada Pública.

**5.4 –** Dos documentos necessários para a inscrição de Pessoas Físicas

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo Anexo II);
- b) Carteira de Artesão de acordo com a tipologia pretendida para esse certame e com prazo de validade vigente, exceto artista plástico, que nesse caso deverá apresentar documentação comprobatória como diploma de Graduação ou curso em Artes Plásticas ou equivalente;
- c) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente). Em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório;
- f) Certidão negativa de tributos municipais de Natal;
- g) Declaração de Compatibilidade Pessoa Física (Anexo III);
- h) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e VIII (Termo de Compromisso Pessoa Física);

**5.5 –** Dos documentos necessários para a inscrição Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- c) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações;
- d) Em caso de Empresa Individual, apresentar Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-Administrador;
- f) Cópia da Carteira do Artesão, emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro);
- g) Declaração de Compatibilidade assinado pelos responsáveis legais (Anexo V);
- h) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e IX (Termo de Compromisso Pessoa Jurídica);
- i) Declaração de não possuir trabalhadores em condições excepcionais, disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI);
- j) Certidão conjunta Negativa de Débitos Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.6 – Dos impedimentos e motivos para o indeferimento da inscrição**

**5.6.1 –** A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens desta Minuta de Chamada Pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

**5.6.2 –** Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica;

**5.6.3 –** Não serão aceitas inscrições de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora, com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, em atenção aos princípios da moralidade e impessoalidade norteadores de toda a ação pública;

**5.6.4 –** É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;

**5.6.5 –** Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item e nesta Minuta de Chamada Pública

**5.6.6 –** A Habilitação nesta Minuta de Chamada Pública fica condicionado ao proponente encontrar-se sem nenhuma pendência junto a Controladoria Geral do Município, ao Programa Djalma Maranhão e ao Fundo Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único** – Quaisquer situações de inadimplência referente a este item desta Minuta de Chamada pública, o proponente fica automaticamente desclassificado.

**5.6.7 –** Não serão aceitas inscrições de candidatos com a mesma tipologia que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.

**Parágrafo Único** – caso duas ou mais pessoas que possuam os parentescos citados no item 5.6.7 realizem inscrição, será utilizado como critério de permanência a maior nota na Avaliação Técnica/Curatorial, observados os cumprimentos dos demais itens e subitens desta Minuta de Chamada Pública.

**5.7 – Das vagas a serem preenchidas**

**5.7.1 –** Deferida a inscrição, o proponente estará habilitado a entregar a sua produção conforme datas, local e horários, assim como as condições estabelecidas nesta Minuta de Chamada Pública;

**5.7.2 –** Serão selecionados 80 (oitenta) proponentes, sendo 72 (setenta e dois) Artesãos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais e 8 (oito) artistas plásticos, resguardando-se apenas a capacidade física do espaço do projeto FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA.

**5.7.3** – As vagas serão distribuídas nos seguintes termos:

a) 80% preenchidos por Artesãos, Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais de Natal e 20% da Região Metropolitana.

## **6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) técnicos indicados pela SECULT/FUNCARTE. Devendo ser previamente nomeada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

6.2 – Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição, no período determinado no cronograma de atividades.

6.3 – No Anexo I para Pessoa Jurídica e no Anexo II para Pessoa Física deverão constar:

a) Descrição da tipologia / matéria-prima utilizada e ou composição quando utilizar mais de um componente, exemplo: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plásticos, tela, areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas;

b) Descrição da técnica utilizada na produção, exemplo: bordado, carpintaria, cartonagem, cerâmica, costura, crochê, curtimento, colagem, dobradura, esculpir, entalhe, lapidação, desidratação, fiação, fundição, fusão, gravação, marcenaria, marchetaria, modelagem, montagem, mosaico, pintura, prensagem, produção de aromáticos, cosméticos e perfumaria artesanal, reutilização, reciclagem, renda, tapeçaria, tecelagem, tingimento, trançado, tricô e vitral;

c) Identificação do produto final elaborado.

Parágrafo Único – Caso a matéria-prima e/ou a técnica utilizada pelo proponente não tenha sido prevista nesta Minuta de Chamada Pública, o proponente deverá indicá-la em documento a parte do qual deverá estar contida, no Envelope de Habilitação Técnica, para que a Comissão Técnica/Curadora, valendo-se de suas atribuições, possa validar;

6.4 – Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados deverá ser de 03 (três) por participante do projeto, sendo da mesma tipologia de acordo com o especificado na Carteira de Artesão;

6.5 – Apresentar os anexos IV, VIII e IX – ficha técnica do produto, termo de compromisso pessoa física e termo de compromisso pessoa jurídica, respectivamente, totalmente preenchidos no ato da inscrição.

6.6 - A análise dos trabalhos dos artesãos devidamente inscritos será realizada no prédio da FUNCARTE no período de 12 a 14 de novembro de 2019.

## **7 – DA SELEÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO**

7.1 – O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 – Serão avaliados pela Comissão os seguintes critérios do proponente:

a) Preencher todos os campos dos formulários anexos;

b) Trabalhar com produtos típicos de sua região de origem;

c) Possuir diversidade de produtos em sua oferta, sendo no mínimo três produtos com a mesma tipologia;

- d) Ter capacidade de produção própria ou por meio de parceria;
- e) Ter capacidade comprovada de escoamento e transporte de mercadorias, própria ou por meio de parceira;
- f) Inovação dos produtos, adequação econômica dos produtos ao mercado; adequação ambiental dos produtos; identificação com a cultura local;

7.3 – Os critérios de pontuação para os produtos de acordo com os seus respectivos segmentos terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos levando em consideração os seguintes itens:

- a) Qualidade no desenho/designe de acordo com as tendências e inovações do mercado, sem perder a identidade e caráter cultural potiguar;
- b) Qualidade estética, observando o grau de simetria das formas do objeto e contraste das cores;
- c) Alta qualidade no acabamento, utilizando na confecção material durável proporcional a finalidade do produto e priorizando o caráter sustentável com o reaproveitamento de matéria-prima ou utilização de matéria-prima e tingimentos naturais, sem agredir o ecossistema.
- d) Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.

7.4 A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{AV1+AV2+AV3+AV4+AV5}{5}$$

em que AV1, AV2, AV3, AV4 E AV5 são as notas dos 5 (cinco) avaliadores.

7.5 – Serão desclassificados os que não atingirem a pontuação mínima de 50%.

7.6 – Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- a) será utilizado como critério para o desempate o quesito “a” (desenho / design);
- b) será utilizado como critério para o desempate o quesito “b” (estética / beleza);
- c) será utilizado como critério para o desempate o quesito “c” (acabamentos).

## **8 – DAS VAGAS**

8.1 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social selecionará 80 (oitenta) vagas para Artesãos individuais e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia Regional Artesanal, Empreendimentos Econômicos Solidários e Artistas Plásticos.

8.2 O inscrito na modalidade Artista Plástico deverá apresentar documentação comprobatória como diploma de Graduação ou curso em Artes Plásticas ou equivalente;

8.3 – Garantindo a representatividade da identidade regional, as vagas dos Artesãos individuais e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia serão distribuídas nos seguintes termos:

- a) 80% preenchidas por participantes do município de Natal e 20% da Região Metropolitana.

## **9 – DOS PRAZOS DO CRONOGRAMA**

9.1 – As inscrições serão realizadas no período de 29 de outubro a 01 de novembro de

2019, no horário das 09:00 às 13:00 horas;

9.2 – A divulgação Preliminar das inscrições homologadas acontecerá no dia 05 de novembro de 2019;

9.3 – O Prazo para a interposição de recursos referente à homologação das inscrições será nos dias 06 e 07 de novembro de 2019;

9.4 – A publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos será dia 11 de novembro de 2019;

9.5 – O processo de curadoria será realizado nos dias 12 a 14 de novembro de 2019;

9.6 – O resultado classificatório será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 19 de novembro de 2019;

9.7 – Após a publicação do resultado classificatório no Diário Oficial do Município – DOM, os proponentes terão 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, no período de 20 e 21 de novembro de 2019;

9.8 – Resultado Final após a interposição de recursos 25 de novembro 2019;

9.9 – A entrega dos produtos avaliados pela Comissão Técnica/Curatorial ocorrerá no prazo de 25 a 27 de novembro de 2019 na sede da Fundação Capitania das Artes.

## **10 – DO RESULTADO**

**10.1** – A publicação do resultado da inscrição, da habilitação e da seleção ocorrerá no dia 19 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

**10.2** – Caberá recurso do resultado da inscrição, da habilitação e da seleção nos dias 20 e 21 de novembro de 2019. Após avaliado o requerimento de recursal desta Minuta de Chamada Pública o resultado final dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 8 e seus subitens desta chamada, será divulgado através do Diário Oficial do Município de Natal/RN no dia 25 de novembro de 2019.

**10.3** – O candidato convocado que não se apresentar perderá a vaga, sendo convocados os demais participantes que estiverem na lista de suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e do resultado preliminar da Minuta de Chamada Pública, conforme Calendário de Atividades, ANEXO VII, contra as seguintes situações:

a) Do indeferimento da inscrição;

b) Do resultado preliminar da Minuta de Chamada Pública.

11.2 – Para os recursos previstos no item 11.1.a e 11.1.b o candidato deverá apresentar formulário devidamente preenchido, ANEXO X, respectivamente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE – Secretaria Municipal de Cultura/SECULT;

11.2.1 – A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante carimbo no formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo e sem a devida comprovação de recebimento;

11.3 – A comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo sobreana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

11.4 – Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM o resultado final.

## **12 – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA**

A Chamada Pública nº 002/2019, referente ao Projeto FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA terá sua vigência encerrada no dia 06 de janeiro de 2020 devendo os artesãos e demais expositores retirarem seus produtos neste dia.

## **12 – DOS DEVERES**

### **12.1 – DOS SELECIONADOS**

**a)** Produzir e disponibilizar para comercialização apenas os produtos que estejam de acordo com a tipologia usada no dia da avaliação da Comissão Técnica/Curadora, salvo com autorização prévia da permissão do uso de outra tipologia pela diretoria do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária (DGEAES). O selecionado também deverá expor uma quantidade compatível para o espaço reservado, definidos pelo DGEAES.

**b)** Arcar com a logística de seu próprio deslocamento e manutenção, bem como transporte para envio dos produtos para o destino do evento;

**c)** Organizar tabelas de preços, capacidades produtivas e prazos de entrega dos produtos;

**d)** Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;

**e)** Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta;

**f)** Responsabilizar-se pela segurança de seu produto exposto no local de exposição e comercialização.

**g)** Comparecer todos os dias da feira, exceto por motivo de falta justificada. A falta injustificada acarretará penalidade, qual seja: o artesão não participará na seleção de mesmo objeto no ano subsequente;

**h)** O selecionado deverá estar devidamente fardado durante seu expediente;

**i)** É vedada a permanência de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos no ambiente de realização da Feira proposta por este Edital, mesmo na condição de acompanhante do expositor selecionado para o evento.

### **12.2 – DA SEMTAS**

**a)** Designar 4 (quatro) membros que comporão a Comissão Gestora;

**b)** Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem essa Minuta de Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;

**c)** Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação das Comissões;

**d)** Realizar as inscrições da Minuta de Chamada Pública e disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;

**e)** Selecionar em sistema pré-determinado os artesãos dos Empreendimentos Econômicos Solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal (Associações de Artesanato) que participarão da Feira;

**f)** Seguir o cronograma das atividades publicado;

**g)** Analisar o requerimento recursal do proponente quanto a inscrição;

**h)** Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia material e técnicas de fabricação;

**i)** Publicar no DOM Natal/RN o resultado final da análise técnica dos produtos por ordem de

classificação/pontuação.

### **12.3 – DA SECULT / FUNCARTE**

- a) Designar 4 (quatro) membros que comporão a Comissão Técnica/Curadora;
- b) Realizar Curadoria através de comissão criada para este fim seguindo os critérios estabelecidos nesta Minuta de Chamada Pública;
- c) Analisar o requerimento recursal do proponente quanto a fase da habilitação e ao resultado final.
- d) Enviar resultado da habilitação técnica para a SEMTAS com devida ordem de classificação;

### **13 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES TÉCNICA/CURATORIAL E GESTORA**

13.1 – Será formada a Comissão Técnica/Curatorial, nomeada através de publicação no Diário Oficial do Município e composta por 05 (cinco) membros através de indicação do Presidente da Funcarte.

13.2 A Comissão Técnica/Curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Minuta de Chamada Pública e ao final deverá elaborar parecer com o resultado da avaliação.

13.2 – Será formada a Comissão Gestora, através de indicação do Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município do Natal na qual será nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município e será composta por 04 (quatro) Membros, servidores Técnicos da SEMTAS, indicados pelo Secretário.

Parágrafo Único – A Comissão Gestora terá a competência para a apreciação e decisão dos casos omissos e dúvidas das quais ultrapassem a competência da Comissão Técnica/Curatorial.

### **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais, restringindo-se ao apoio à logística infraestrutural de que se trata esta Minuta de Chamada Pública.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Minuta de Chamada Pública;
- b) O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão Técnica/Curadora;
- c) O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) produto(s) selecionado(s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado;
- d) Esta Minuta de Chamada Pública não impede que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo às culturas vigentes no país;
- e) A infraestrutura necessária para a realização do PROJETO FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2019 será acordada com as demais secretarias do município do Natal.

**f)** A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), no ([blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br)) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação;

**g)** Os casos omissos relativos a esta Minuta de Chamada Pública serão decididos pelo Comitê Gestor nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**h)** Em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Minuta de Chamada Pública fica o artesão impedido de participar de outras Chamadas por um período de até 02 (dois) anos.

**i)** O Contemplado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Minuta de Chamada Pública.

MARX HELDER PEREIRA FERNANDES -  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (Interino)

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO  
Secretário Municipal de Cultura – SECULT e Presidente da FUNCARTE